



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.12 200, de 30 de março de 2020.**

(Acresce dispositivos no Decreto nº12.174, de 21 de março de 2020, alterado pelos Decreto nº 12.186, de 25 de março de 2020 e nº 12.192, de 27 de março de 2020, que decretou novas medidas de proteção da Saúde Pública em decorrência da Pandemia Coronavírus)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação da Justiça Federal no RJ que suspendeu trechos de Decreto Presidencial nº 10.292, de 25 de março de 2020 que prevê atividades religiosas como serviços essenciais; e

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 12.174, de 21 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 12.186, de 25 de março de 2020 e nº 12.192, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 3º. ....

I. ....

**XVI – Serviços funerários; (NR)**

**XVII - Serviços postais; (NR)**

**XIII – Comércio varejista exclusivo de produtos de higiene domissanitários (NR).**

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades coletivas presenciais nos Templos de qualquer Culto ou Doutrina, a fim de ser evitada a aglomeração de pessoas e a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2020.

**João Eduardo Dado Leite de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**César Fernando Camargo**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Douglas Lisboa da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**